PAUTA DE JULGAMENTO - RECURSO TRIBUTÁRIO N.º 273/2021 - RECORRENTE: CARLOS ROBERTO CHIAMENTI

Publicação Nº 2924682

PAUTA de JULGAMENTO de RECURSOS TRIBUTÁRIOS
DATA de JULGAMENTO: 23/03/2021, às 9h00min
O Presidente do Conselho de Contribuintes torna público que será julgado no dia 23 de março de 2021, terça-feira, às 9h00m, em Sessão Pública em ambiente digital, via videoconferência, o(s) seguinte(s) recurso(s) tributário(s):
RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 273/2021
RECORRENTE: CARLOS ROBERTO CHIAMENTI
ASSUNTO: TLL - ISS - BAIXA DE DÉBITO - LANÇAMENTO PROPORCIONAL - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA HELENA CARDOSO E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no site http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho_contribuinte. Para acesso à videoconferência, favor enviar mensagem para o telefone (47) 99640-7252.

Balneário Camboriú, 16 de março de 2021

Francisco de Paula Ferreira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

PORTARIA 020-2021

Publicação Nº 2924252

PORTARIA SGA/GSGA nº 020/2021

EDUARDO HUMBERTO OLIVEIRA KREWINKEL, Secretário de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Considerando que esta Secretaria Municipal, tomou conhecimento por meio do memorando nº 5.817/2021, indicando a existência de irregularidades praticadas pela servidora M.L.J, matricula 017, ocupante do cargo de Agente de Trânsito.

Visto que a conduta do servidor pode estar tipificada nos artigos 195, I, II, VI e VII 198, VIII e XVI e 214 IV, VI, XIII da Lei Municipal 1.069/91;

Resolve instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no artigo 225 da Lei 1.069/1991, a ser conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 10.132/2020, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente); Adriana Vieira Crescêncio (Secretária); Francisco Wellington Melo Viana (Membro); Luiz Carlos Soares (Membro); Patricia Hamerski Madeira (Membro) e Vanessa Monteiro de Carvalho Day (Membro).

Balneário Camboriú, 12 de Março de 2021.

Eduardo Krewinkel
Secretário de Gestão Administrativa

PORTARIA 021-2021

Publicação Nº 2924259

PORTARIA SGA/GSGA nº 021/2021

EDUARDO HUMBERTO OLIVEIRA KREWINKEL, Secretário de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Considerando que está Secretária Municipal, tomou conhecimento por meio dos protocolos, 19.967/2020, 21.942/2020, 24.068/2020, 24.119/2020, 35.996/2020, 37.770/2020 e 39.542/2020, com o objetivo de averiguar a responsabilidade dos agentes públicos no evento mediante SINDICÂNCIA.

Resolve instaurar SINDICÂNCIA, com fulcro no artigo 225 da Lei 1.069/1991, a ser conduzida com respeito ao devido processo legal, ao